



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

Concede desconto para pagamento em parcela única do IPTU referente ao exercício de 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2025.

Parágrafo único. As datas de pagamento, assim como a forma de parcelamento serão definidas pelo Calendário Fiscal a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 4 de dezembro de 2024.

Roger Caputi Araujo,  
Prefeito Municipal.

Paulo Valmor Giacomelli  
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2025, com o intuito de incentivar os contribuintes a anteciparem e colocarem em dia suas obrigações legais tributárias, sem deixar de lado a estimativa de maior arrecadação pelo município.

As datas do calendário fiscal serão divulgadas, mediante Decreto Municipal, após a aprovação do presente projeto.

Ainda, a renúncia de receita consta como prevista na LOA 2025.

Dessa forma, pelos motivos ante expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 4 de dezembro de 2024.



**Roger Caputi Araujo,**

Prefeito Municipal.